

Direito, até o vértice P-36, de coordenadas N 9843750.503 m. e E 796981.407 m.; deste, segue com azimute de 233°22'57" e distância de 223.26 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-35, de coordenadas N 9843617.335 m. e E 796802.210 m.; deste, segue com azimute de 323°22'57" e distância de 347.97 m., confrontando neste trecho com Área 2, até o vértice P-34, de coordenadas N 9843896.627 m. e E 796594.657 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

b) Área 02:

Município: Marituba

Área (ha): 48,945502 ha

Perímetro: 4.861,11 m

Vértice P-75, de coordenadas N 9844894.249 m. e E 800770.188 m., situado no limite com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, deste, segue com azimute de 249°15'36" e distância de 462.69 m., confrontando neste trecho com, até o vértice P-74, de coordenadas

N 9844730.399 m. e E 800337.486 m.; deste, segue com azimute de 354°35'31" e distância de 406.49 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-73, de coordenadas N 9845135.077 m. e E 800299.175 m.; deste, segue com azimute de 83°02'07" e distância de 361.78 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-72, de coordenadas N 9845178.946 m. e E 800658.283 m.; deste, segue com azimute de 356°15'49" e distância de 224.82 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-71, de coordenadas N 9845403.285 m. e E 800643.632 m.; deste, segue com azimute de 262°52'39" e distância de 1102.19 m., confrontando neste trecho com Área 1, até o vértice P-68, de coordenadas N 9845266.620 m. e E 799549.946 m.; deste, segue com azimute de 356°15'05" e distância de 236.01 m., confrontando neste trecho com Área 1, até o vértice P-83, de coordenadas N 9845502.121 m. e E 799534.516 m.; deste, segue com azimute de 85°02'52" e distância de 738.91 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-79, de coordenadas N 9845565.907 m. e E 800270.665 m.; deste, segue com azimute de 86°17'51" e distância de 593.35 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-78, de coordenadas N 9845604.222 m. e E 800862.774 m.; deste, segue com azimute de 178°00'10" e distância de 322.11 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-77, de coordenadas N 9845282.305 m. e E 800874.000 m.; deste, segue com azimute de 208°46'59" e distância de 198.87 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-76, de coordenadas N 9845108.006 m. e E 800778.246 m.; deste, segue com azimute de 182°09'32" e distância de 213.91 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-75, de coordenadas N 9844894.249 m. e E 800770.188 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

c) Área 03:

Município: Marituba

Área (ha): 487,503404 ha

Perímetro: 10.332,89 m

Vértice P-89, de coordenadas N 9842608.187 m. e E 803095.656 m., situado no limite com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, deste, segue com azimute de 257°10'53" e distância de 2898.06 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-88, de coordenadas N 9841965.209 m. e E 800269.822 m.; deste, segue com azimute de 349°01'00" e distância de 1016.95 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-87, de coordenadas N 9842963.530 m. e E 800076.069 m.; deste, segue com azimute de 65°37'43" e distância de 890.07 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-86, de coordenadas N 9843330.818 m. e E 800886.827 m.; deste, segue com azimute de 355°48'21" e distância de 701.65 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-85, de coordenadas N 9844030.591 m. e E 800835.512 m.; deste, segue com azimute de 358°42'42" e distância de 35.88 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre

Metrópole da Amazônia, até o vértice P-96, de coordenadas N 9844066.466 m. e E 800834.705 m.; deste, segue com azimute de 355°56'50" e distância de 371.27 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-100, de coordenadas N 9844436.804 m. e E 800808.466 m.; deste, segue com azimute de 355°21'29" e distância de 79.44 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-95, de coordenadas N 9844515.986 m. e E 800802.036 m.; deste, segue com azimute de 58°20'41" e distância de 261.68 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-94, de coordenadas N 9844653.318 m. e E 801024.784 m.; deste, segue com azimute de 20°16'20" e distância de 163.03 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-93, de coordenadas N 9844806.245 m. e E 801081.269 m.; deste, segue com azimute de 88°23'32" e distância de 483.06 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-92, de coordenadas N 9844819.798 m. e E 801564.138 m.; deste, segue com azimute de 174°45'09" e distância de 791.67 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice M-08, de coordenadas N 9844031.446 m. e E 801636.541 m.; deste, segue com azimute de 82°41'42" e distância de 1024.73 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-90, de coordenadas N 9844161.741 m. e E 802652.952 m.; deste, segue com azimute de 164°05'40" e distância de 1615.40 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-89, de coordenadas N 9842608.187 m. e E 803095.656 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º Caberá à Companhia de Habitação do Pará (COHAB), inteira responsabilidade pela implementação das providências necessárias do projeto a que refere o art. 3º deste Decreto, especificamente no que tange o planejamento, a execução, estudos de impactos sociais.

§ 2º As áreas 01, 02 e 03 serão interligadas por vias de acesso regulares.

Art. 4º Fica atribuída ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado a responsabilidade pela guarda e preservação da área descrita no art. 3º deste Decreto, a quem competirá a adoção de providências necessárias para evitar eventuais ocupações e danificações de qualquer natureza.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.211, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, incisos VI e VII e o art. 225, § 1º, inciso III da Constituição Federal; e de acordo com o art. 17, incisos VI e VII combinado com o art. 255, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e bem como o disposto no art. 22, § 2º, combinado com o art. 9º, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 9º, da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Pará, o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e da fauna residente ou migratória. A visitação é permitida, possibilitando a realização de turismo ecológico, de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental e de recreação em contato com a natureza. Visa também contribuir para a manutenção dos serviços ambientais, bem como garantir os processos ecológicos naturais.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície de 6.367,27ha (seis mil trezentos e sessenta e sete hectares e vinte e sete centiares) e perímetro de 65.952,88 metros (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros).

Esta descrição inicia no Ponto M1, de coordenadas UTM 9.845.607,43 N, 801.491,80 E e geográficas aproximadas

(c.g.a.) Lat. 01° 23' 42,94" S Long. 48° 17' 26,88" W.Gr., SAD 69 referida pelo meridiano central -51° W.Gr., coincidente com o Marco M10B-PIRELLI, da Aviventação de Demarcação da Área de Terras pertencente ao Estado do Pará, de 24/12/2004 através do Decreto Nº 2.112 de 17 de Abril de 1997; deste Marco, segue em linha reta na direção Sul, confrontado com quem de direito, até alcançar o Ponto 02, de c.g.a. Lat. 01° 24' 10,00" S e Long. 48° 17' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue numa linha reta na direção Oeste, confrontando com o loteamento para a construção de Residencial da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), até alcançar o Ponto 3, de c.g.a. Lat. 01° 24' 10,00" S e Long. 48° 17' 42,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento, até o Ponto 4, de c.g.a. Lat. 01° 24' 15,00 S e Long. 48° 17' 43,00" W.Gr., deste, segue na mesma direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento, até encontrar o Ponto 5, de c.g.a. Lat. 01° 24' 20,00" S e Long. 48° 17' 51,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sul, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 6, de c.g.a. Lat. 01° 24' 22,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sul, ainda confrontando com o loteamento até encontrar o Ponto 7, de c.g.a. Lat. 01° 24' 34,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o loteamento da COHAB em uma linha reta na direção geral Sul até encontrar o Ponto 8, de c.g.a. Lat. 01° 24' 36,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o referido loteamento em linha reta na direção Sul, até encontrar o Ponto 9, de c.g.a. Lat. 01° 24' 58,00" S e Long. 48° 17' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento até o Ponto 10, de c.g.a. Lat. 01° 25' 10,00" S e Long. 48° 18' 14,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudeste, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 11, de c.g.a. Lat. 01° 25' 43,00" S e Long. 48° 18' 08" W.Gr., deste ponto, segue por uma linha reta na direção geral Nordeste, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 12, de c.g.a. Lat. 01° 25' 22,00" S e Long. 48° 16' 36,00" W.Gr., deste ponto, segue numa linha reta na direção geral Noroeste, ainda confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 13, de c.g.a. Lat. 01° 24' 31,00" S e 48° 16' 51,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção geral Nordeste, em uma linha reta, confrontando com quem de direito e com a Fazenda Fortaleza, até alcançar o Ponto 14 de c.g.a. Lat 01° 24' 20,54" S e Long. 48° 15' 36,05" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudeste confrontando com quem de direito e com lote de Regina Oliveira Guimaraes, até o Ponto 15 de c.g.a. Lat. 01° 25' 34,97" S e Long. 48° 15' 23,22" W.Gr., deste ponto, segue confrontando com quem de direito em direção geral Nordeste, até o Ponto 16, de c.g.a. Lat. 01° 25' 25,07" S e Long. 48° 13' 58,92" W.Gr.; deste ponto, segue pela margem direita do rio Taiassuí até encontrar o Ponto 17 de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,15" S e Long. 48° 14' 20,86" W.Gr., deste ponto, segue na direção Oeste confrontando com quem de direito da Comunidade Santo Amaro, até o Ponto 18, de c.g.a. Lat. 01° 26' 25,94" S e Long. 48° 15' 16,34" W.Gr., deste ponto, confrontado com a Comunidade Santo Amaro, segue em linha reta na direção Sul até encontrar o Ponto 19, de c.g.a. Lat. 01° 26' 3,68" S e Long. 48° 15' 16,13" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com a referida Comunidade, segue a montante pela margem direita dos rios Taiassuí e Piri até encontrar o Ponto 20, de c.g.a. Lat. 01° 27' 08,93" S e Long. 48° 12' 36,05" W.Gr., deste ponto em linha reta, toma a direção geral Sudoeste, confrontando com quem de direito no município de Santa Isabel do Pará até encontrar o Ponto 21, de c.g.a. Lat. 01° 28' 33,56" S e Long. 48° 12' 47,70" W.Gr., localizado na margem direita do Rio Guamá, deste ponto, segue pela citada margem, até ao Ponto 22, de c.g.a. Lat. 01° 27' 04,10" S e Long. 48° 20' 41,33" W.Gr., localizado na foz do rio Oriboca; deste ponto, segue pela margem esquerda do rio Oriboca, até a altura da foz do igarapé Oriboquinha, onde atravessa o rio Oriboca até alcançar o Ponto 23, de c.g.a. Lat. 01° 23' 59,03" S e Long. 48° 20' 38,53" W.Gr., localizado na margem esquerda do igarapé Oriboquinha, no sentido do fluxo da água; deste ponto, segue pela margem esquerda do referido igarapé na direção geral Noroeste, até encontrar limite do Quilombo Abacatal, objeto do Ponto 24, de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,34" S e Long. 48° 21' 00,60" W.Gr., coincidente com Marco M-2 do Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo que o Governo do Estado do Pará, através do instituto de Terras do Pará - ITERPA, outorga aos moradores de Abacatal, através da Associação dos Moradores e Produtores de Abacatal / Aurá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 22.930.614/0001-05, área de terras localizada no município de Ananindeua, de 02 de dezembro de 2008; deste ponto, segue pela margem esquerda do igarapé Oriboquinha na direção geral Nordeste, confrontando com as terras da referida